



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG

PROTOCOLO: 15.817.878-8 -

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016 -

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO FLORESTAL Nº IFPR/011/2016 QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG E F D ARTERO & CIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ - ITCG**, com sede na Rua Desembargador Motta, 3384, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.941.148/0001-70, neste ato representado por seu Diretor-Presidente – Mozarte de Quadros Junior, nomeado pelo Decreto nº 1275/2019, RG nº 8.133.062-0/PR, CPF nº 038.998.639-92 e pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro – Eder Rogério Stela, nomeado pelo Decreto nº 265/2019, RG nº 5.211.126-9/PR, CPF nº 883.557.809.49, doravante denominado **ITCG**, e de outro lado, **F D ARTERO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, rua Bittencourt Sampaio, nº 21 – Bairro Nova Rússia, CEP 84.053-030, inscrita no CNPJ sob nº 95.393.351/0001-16, e sob NIRE nº 4120283043-1, representada neste ato pelo senhor Fábio Donha Artero, brasileiro, solteiro, economista, residente e domiciliado na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na rua Bittencourt Sampaio, nº 21 – Bairro Nova Rússia, CEP 84.053-030, portador da cédula de Identidade RG nº 6.838.807-4/SSP/PR e inscrito no CPF nº 030.412.849-01, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, resolvem de pleno e comum acordo aditar o contrato IFPR/011/2016 e seus Aditivos e,

tendo em vista as seguintes considerações: que a cláusula oitava do contrato original prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de execução do objeto contratado; que para instalações de novas faces de resinagens depende de um período mínimo para sua colheita, cuja resinagem está sendo executada pela **CONCESSIONÁRIA**; que no período de vigência contratual a **CONCESSIONÁRIA** obriga-se a: manter as estradas e ramais internos em condições de tráfego, manter a vigilância da área os aceiros roçados, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo para exploração da concessão florestal previsto na cláusula sétima do contrato original, fica prorrogado por um período de 14 (quatorze) meses, encerrando-se em 30/09/2021.



Instituto de Terras, Cartografia e Geologia do Paraná – ITCG

PROTOCOLO: 15.817.878-8 -

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2016 -

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 011/2016 e seus Aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste Instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 25 de novembro de 2019.


MOZARTE DE QUADROS JUNIOR

Diretor-Presidente

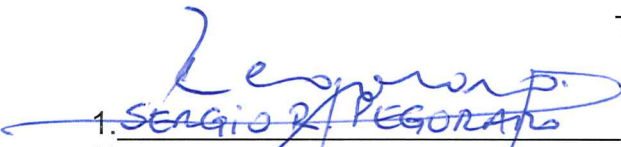
INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIA E GEOLOGIA DO PARANÁ

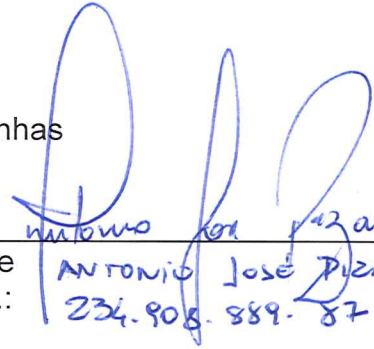

EDER ROGÉRIO STELA

Diretor Administrativo-Financeiro


FÁBIO DONHA ARTERO
F D ARTERO & CIA LTDA ME

Testemunhas


1. SERGIO PEGORARO
Nome
CPF.: 299.249.959-53


2. ANTONIO JOSÉ PIZANI
Nome
CPF.: 234.908.889-87